



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.637/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de Atividade e elementos de despesa no Orçamento do Exercício de 2014, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias.

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2022 -	MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
3.1.90.04.00 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
103 -	5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R	12.000,00
		\$	
06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2029 -	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO – 5% INFANTIL		
3.1.90.04.00 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
103 -	5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R	10.000,00
		\$	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R	22.000,00
		\$	

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º , item III da Lei nº 4.320/64.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.361.0007.2022-	MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
3.1.90.11.00 -	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
103 -	5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R	12.000,00
		\$	
06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2029 -	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO – 5% INFANTIL		
3.1.90.11.00 -	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
103 -	5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R	10.000,00
		\$	
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R	22.000,00
		\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO